

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1879 DE 24 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA DE LEILOEIRO PÚBLICO.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com o Decreto nº 21.981, de 19/10/1932 e IN/DREI nº 72, de 19/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nomeação do Sr. Thiago dos Santos Ferreira como Leiloeiro Público, devido ao deferimento em 17/03/2021, por Decisão Singular de 16/03/2021, arquivado como "Documento de Leiloeiro Público" nº 00004033364, em 17/03/2021, através dos Processos JUCERJA nºs 00-2021/067177-7 e SEI-220011/000518/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

AFFONSO D'ANZICOURT E SILVA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2324490

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO

PORTARIA EMOP Nº 420 DE 28 DE JUNHO DE 2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA EMOP Nº 389, DE 23 DE MARÇO DE 2021, PRORROGADA PELAS PORTARIAS EMOP Nº 408, DE 28/04/2021 E 414, DE 24/05/2021, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- os autos do Processo Administrativo SEI nº E-17/002/2636/2013 - Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer, Contrato nº 069/20144;

- a exposição de motivos expostos na Ata de Reunião da Comissão de Sindicância (SEI nº 18608943), constante do Processo nº SEI-017002/000005/2021, designada através da Portaria EMOP/PRES nº 389, de 23 março de 2021, constante no Processo nº SEI-170002/001647/2020;

- o prazo estabelecido na supra citada Portaria, para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria acima citada, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para apresentação conclusiva dos trabalhos pertinentes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/06/2021, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021

MILTON RATTES DE AGUIAR

Diretor-Presidente Interino

Id: 2324529

Secretaria de Estado de Polícia Militar

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 1.445 DE 23 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350094/000394/2021, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 14 de junho de 2021, o servidor: SD PM Vinícius Emílio Reboredo Cestaro, ID: 5079527-9, da DGAL, em substituição ao servidor SUBTEN PM Anderson Rodrigues de Carlos, ID: 0593181-9, da DGP, e o servidor comissionado Felipe Eduardo Tomaz da Silva, ID: 5075976-0, da DGAL, em substituição ao servidor 2º SGT PM Alex Luiz dos Santos, ID: 2436992-6, do 23º BPM, para comporem a Comissão com o objetivo de fiscalizarem o Contrato nº 012/2017, oriundo do Processo nº E-09/487/176/2017 (SEI-350192/000999/2020), firmado com a empresa MAC ID COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Unidade Beneficiada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sinota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

ROGÉRIO FIGUEREDO DE LACERDA

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2324629

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA GERAL DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL
DE 24.06.2021

*PROC. Nº SEI-350051/000922/2021 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 34º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 25.06.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO SUBDIRETOR
DE 21.06.2021

*PROC. Nº SEI-350014/000906/2021 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas mídas de pronto no valor de R\$ 187,45 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ao 2º CPA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 22.06.2021.

DE 22.06.2021

*PROC. Nº SEI-350051/000922/2021 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) ao 34º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 23.06.2021

Id: 2324485

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SUBSECRETARIO-GERAL
DE 24.06.2021

*PROCESSO Nº SEI-350030/000792/2021 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 25.06.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR
DE 21.06.2021

*PROCESSO Nº SEI-350030/000792/2021 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ao 12º BPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 22.06.2021.

Id: 2324623

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 25.06.2021

*PROC. Nº SEI-350023/001616/2021 - RATIFICO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao 5ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 28.06.2021.

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBDIRETOR
DE 22.06.2021

*PROC. Nº SEI-350023/001616/2021 - AUTORIZO, a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) ao 5ºBPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 23.06.2021.

Id: 2324523

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 28.06.2021

PROCESSO Nº SEI-350115/000207/2020 - AUTORIZO a despesa referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para o adequado desempenho dos equipamentos do sistema CAD CAM instalados na OCPM, em favor da empresa: SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ nº 12.483.930/0002-03, no valor de R\$ 46.764,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais), referente a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2324498

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL
DE 08/03/2021

*PROCESSOS NºS SEI-350045/001851/2021 - E-09/045/95/2017 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 09.03.2021.

DE 07/04/2021

*PROCESSOS NºS SEI-350122/000862/2021 - E-09/122/06/2017 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350035/001892/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitidos no D.O. de 08.04.2021.

DE 19/04/2021

*PROCESSO Nº SEI 350043/000863/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 20.04.2021.

DE 26/05/2021

*PROCESSOS NºS SEI-350125/000628/2020 - E-35/110/9/2019 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSOS NºS SEI-350021/003860/2020 - E-09/021/007/2016 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350103/000923/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350134/000323/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350195/000004/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSOS NºS SEI-350467/001939/2020 - E-09/467/09/2015 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350122/001337/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitidos no D.O. de 27.05.2021.

DE 14/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350089/004562/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.

*PROCESSO Nº SEI-350035/002033/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitidos no D.O. de 15.06.2021.

DE 15/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350047/001435/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 16.06.2021.

DE 16/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350103/000932/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 17.06.2021.

DE 18/06/2021

*PROCESSO Nº SEI-350029/001431/2020 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 17 de 28 de janeiro de 2019.
*Omitido no D.O. de 21.06.2021.

DE 22/06/2021

*Processo nº SEI-350122/000854/2021 - APROVO, a presente Prestação de Contas em conformidade com a resolução SEPM nº 1311 de 21 de maio de 2021.